



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº772 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO E ZILIO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFACIO E ZILIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Aparício Cardoso Bitencourt, nº 250, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP: 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.127.052/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Januário Zílio**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.166.816-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 004.556.949-58, residente e domiciliado à rua Juarez Cleve, 1.240, Centro, cidade de Ivaiporã, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 003/2014 e, consequentemente, alterar o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2014 até o dia 28 de janeiro de 2016”.

II - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 308,06 (trezentos e oito reais e seis centavos) (reajuste de 6,22% com base no INPC), perfazendo durante doze meses um total de R\$ 3.696,72 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) **ficando aditado** o valor global contratado que era de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) para o valor de R\$ 7.176,72 (sete mil cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (26/01/2015).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
BONIFACIO E ZILIO LTDA ME
Januário Zílio – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

RESOLUÇÃO 02/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião realizada no dia 04/03/2015 e de acordo com a Ata nº. 22/2015:

Considerando o disposto nos artigos 204, 227 e 228 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012 – Lei do SINASE; Considerando a Resolução nº 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Resolução nº 160 do CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

II - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade de Grandes Rios – Paraná, na qual prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo e de políticas para a área da Criança e Adolescente.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação. Grandes Rios, 26 de Fevereiro de 2015.

Enrique Costa Alde
Presidente do CMDCA

